



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8923 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre o horário do expediente nos dias 24 e 31.12.99, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - O horário do expediente nas repartições públicas do Poder Executivo, nos dias 24 e 31 de dezembro de 1999, será das 8:00 às 12:00 horas, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 1999, 111º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
Subchefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4395 do dia 21/12/99

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a homologação da
Lei nº 311, de 21 de dezembro de 1999,
do Poder Executivo Municipal, que institui o

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
faz saber que o Conselho Municipal de Educação

DECRETO

Art. 1º - O horário de expediente das repartições públicas
do Poder Executivo Municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro de 1999, será de 8h00 às 12h00
horas, e exceto nos dias em que ocorrerem feriados não poderão ser alterados os
contornos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 1999.


JOSE DE AZEITEIRO
Governador


JOSE DE AZEITEIRO
Substituto do Governador